



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 075/2021 – CGM

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da Fábrica de Produção de Bloquetes.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 054/2021, objetivando a locação de um imóvel para o funcionamento da Fábrica de Produção de Bloquetes.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmitentes cumpriram as exigências legais, conforme já mencionado o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer nº 463/2021 – CGM/PMC da Controladoria Geral do Município.

Após as referidas análises dos órgãos técnicos, juntou-se ao processo:

- Autorização de Dispensa de Licitação assinada pelo Chefe do Poder Executivo;
- Ratificação da Dispensa de Licitação Assinada pelo Chefe do Poder Executivo;
- Contrato Administrativo, avençado entre o Município de Cametá e o Sr. Luiz Gonzaga da Silva, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o necessário a relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de dispensa de licitação demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico da PGM e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de escolha da modalidade, habilitação e minuta do contrato, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressaltamos que é essencial a publicação do ato contratual na imprensa oficial, para que se cumpra o princípio da publicidade e eficiência.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 11 de agosto de 2021.

José Alves Xavier Neto
Controlador do Município
Portaria Municipal nº 035/2021